



MEMO: 882/2023-UEP/PROSAP

Parauapebas/PA, 04 de dezembro de 2023

DE: UEP/PROSAP - Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas.

PARA: Central de Licitações e Contratos
Sra. Fabiana de Souza Nascimento.

ASSUNTO: 3º ADITIVO ao Contrato nº 20200400

Prezada Coordenadora,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por intermédio deste encaminhar em anexo os documentos para análise e procedimento objetivando o **3º ADITIVO ao Contrato nº 20200400**, que versa sobre contratação de empresa de tecnologia para Cessão de uso de Software de Administração Física, Financeira e Contábil de Programas Financiados por Organismos Internacionais, bem como Suporte Técnico, Manutenção, Treinamento, Implantação e Serviços de atualização com base no art. 25, caput da lei 8.666/93, visando atender as necessidades da Unidade Executora de Projetos-UEP do Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas-PROSAP, Estado do Pará.

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2020-01PROSAP.

NÚMERO DO CONTRATO: 20200400.

HISTÓRICO CONTRATUAL:

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 189.176,76 (cento e oitenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 14 (quatorze) meses, (25 de novembro de 2020 a 25 de janeiro de 2022);

PRAZO DE EXECUÇÃO INICIAL: 12 (doze) meses, (O.S emitida - 08/01/2021), 08 de janeiro de 2021 a 08 de janeiro de 2022);

1º APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2020 PARA 2021 – (07.01.2021);

VALOR ADITADO NO 1º TAC: R\$ 118.021,44 (cento e dezoito mil, vinte e um reais e quarenta e quatro centavos);

VALOR DO CONTRATO APÓS O 1º TAC: R\$ 307.198,20 (trezentos e sete mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO NO 1º TAC: 14 (quatorze) meses, 25 de janeiro de 2022 a 25 de Março de 2023;

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO NO 1º TAC: 12 (doze) meses, 08 de janeiro de 2022 a 08 de janeiro de 2023);

PRAZO DE VIGÊNCIA APÓS O 1º TAC: 25 de novembro de 2020 a 25 de Março de 2023;

PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO APÓS 1º TAC: 08 de janeiro de 2021 a 08 de janeiro de 2023;



2º APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2021 PARA 2022 – (10.01.2022);

VALOR REAJUSTADO NO 3º APOSTILAMENTO - REAJUSTE: R\$ 10.902,50 (dez mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos);

VALOR DO CONTRATO APÓS O 3º APOSTILAMENTO - REAJUSTE: R\$ 318.100,70 (trezentos e dezoito mil, cem reais e setenta centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO NO 3º APOSTILAMENTO - REAJUSTE: Inalterado;

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO NO 3º APOSTILAMENTO - REAJUSTE: Inalterado;

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO APÓS O 3º APOSTILAMENTO - REAJUSTE: Inalterado;

VALOR ADITADO NO 2º TAC: R\$ 105.384,12 (cento e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos);

VALOR DO CONTRATO APÓS O 2º TAC: R\$ 423.484,82 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO NO 2º TAC: 14 (quatorze) meses, 25 de Março de 2023 a 25 de maio de 2024;

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO NO 2º TAC: 12 (doze) meses, 08 de janeiro de 2023 a 08 de janeiro de 2024;

PRAZO DE VIGÊNCIA APÓS O 2º TAC: 25 de novembro de 2020 a 25 de maio de 2024;

PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO APÓS 2º TAC: 08 de janeiro de 2021 a 08 de janeiro de 2024;

VALOR REAJUSTADO NO 4º APOSTILAMENTO - REAJUSTE: R\$ 6.818,37 (seis mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos);

VALOR DO CONTRATO APÓS O 4º APOSTILAMENTO - REAJUSTE: R\$ 430.303,19 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e três reais e dezenove centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO NO 4º APOSTILAMENTO - REAJUSTE: Inalterado;

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO NO 4º APOSTILAMENTO - REAJUSTE: Inalterado;

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO APÓS O 4º APOSTILAMENTO - REAJUSTE: Inalterado;

5º APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL E DO NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA;

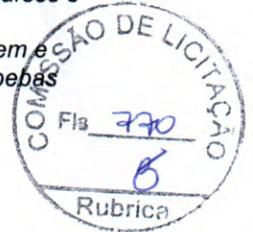
VALOR REAJUSTADO NO 5º APOSTILAMENTO: Inalterado;

VALOR DO CONTRATO APÓS O 5º APOSTILAMENTO: Inalterado;

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO NO 5º APOSTILAMENTO: Inalterado;

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO NO 5º APOSTILAMENTO: Inalterado;

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO APÓS O 5º APOSTILAMENTO: Inalterado;



SOLICITAÇÃO PRETENDIDA PARA O 3º ADITIVO

Aditivo de prazo e valor, prorrogando-se o **prazo de vigência por mais 6(seis) meses, ficando o prazo de vigência até 25 de novembro de 2024, e prazo de execução por mais 10(dez) meses e 17(dezessete) dias, ficando o prazo de execução até 25 de novembro de 2024, com o valor total do aditivo contratual sendo de R\$ 93.502,10.**

Considerando ser um “SERVIÇO CONTINUADO”, exponho que este objeto é o único objeto a ser admitido no aditivo contratual. A vigência do aditivo inicia em 9 de janeiro de 2024 e termina em 25 de novembro de 2024, com o valor total do aditivo contratual sendo de R\$ 93.502,10.

JUSTIFICATIVA:

Conforme Contrato de Empréstimo N° 4917/OC-BR assinado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e o Município de Parauapebas, em 29/10/2020, em suas NORMAS GERAIS, ARTIGO 6.01 – Sistema de Gestão Financeira e Controle Interno, (b) *O Mutuário se compromete a manter e a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, mantenham um sistema de gestão financeira aceitável e confiável que permita oportunamente, no que diz respeito aos recursos do Projeto: (i) o planejamento financeiro; (ii) o registro contábil, orçamentário e financeiro; (iii) a administração de contratos; (iv) a realização de pagamentos; e (v) a emissão de relatórios de auditoria financeira e de outros relatórios relacionados com os recursos do Empréstimo, da Contrapartida Local e de outras fontes de financiamento do Projeto, se for o caso.*

A prorrogação contratual se faz necessária afim de evitar o risco eminente de descontinuidade dos trabalhos que vem sendo realizados ao longo da execução contratual. Soma-se a isso, caso o contrato não seja aditivado haverá mais custos, em função da realização de um novo processo de contratação, além da necessidade da realização de novos treinamentos aos servidores que fazem uso do sistema em suas atividades laborais.

Desta forma, em função da particularidade do módulo de software, bem como o modelo de especificações técnicas para contratação, o qual foi previamente analisado pelo Banco Interamericano de desenvolvimento, quando oportunamente foi emitida a “não objeção” às especificações técnicas, sob o n° de CBR-2026/2020. Consolidou-se na análise, que modelo mais adequado, a Solução para Administração Física e Financeira – SAFF®, na qual a Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES certifica que a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar e prestar serviços de suporte técnico, manutenção, treinamento, implantação e provimento de serviços de atualização deste modelo, em todas as suas versões, em todo território nacional, se estabelecendo condição de “exclusividade” atestada pela ABES através da certidão n° 221031/39.188 de 31 de outubro de 2022, devidamente juntada em anexo.

Venho por meio desta solicitar formalmente a realização de aditivos contratuais referentes aos itens "Prazo de Vigência" e "Prazo de Execução".

Prazo de Vigência: Conforme estipulado, o prazo de vigência atual encerra-se em 25 de maio de 2024. Solicitamos a gentileza de estender o prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, com a nova data de término prevista para 25 de novembro de 2024.

Prazo de Execução: O prazo de execução vigente tem seu término em 08 de janeiro de 2024. Solicitamos a extensão desse prazo por mais 10 (dez) meses e 17 (dezesete) dias, o que estabelece a nova data de conclusão para 25 de novembro de 2024.

Pelo dito, é conclusivo o fato do atual Software ser o mais adequado devido ao atendimento das exigências do BID e da UEP-PROSAP, tendo em vista que a solução atende as demandas de administração física, financeira e contábil, além de auxiliar no fluxo de trabalho cooperado entre as atividades envolvidas nas fases de planejamento, financeiro, contábil, monitoramento e administração da operação do Programa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL SEGUNDO A RECOMENDAÇÃO EXPLICITADA NO PARECER DA PROCURADORIA GERAL REFERENTE AO 1º TAC.

Esta permissividade legal está contemplada no inciso IV, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (em anexo): As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023: Classificação Institucional: 4001 – UEP/PROSAP - Unidade Executora do Programa, Classificação Funcional: 04 512 4092 2.028 - Manutenção da Unidade Executora do Projeto/UEP-PROSAP, Classificação Econômica: 3.3.90,40.00 - Serviços de Tecnologia Informação/Comunic. - PJ, Subitem: 33.90.40.99 - Outros Serviços de Terceiros em TIC - Pessoa jurídica.

Saldo Orçamentário:.....R\$ 21.143,27

OBS° As despesas serão executadas no exercício subsequente, a conta dos respectivos orçamentos previstos para atendimento desta finalidade, pela Lei orçamentária anual – LOA de 2024.

AUTORIZAÇÃO: Por terem sido conferidos e estarem em conformidade, ficam, desde já **AUTORIZADOS** pelo Coordenador da UEP – PROSAP, os documentos que seguem em anexo.

Atenciosamente,


Daniel Benguigui
Coordenador do PROSAP
Decreto nº 1256/2019



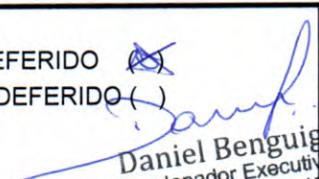
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Nº DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA:	20231130001
DATA:	quinta-feira, 30 de novembro de 2023
SUBCOORDENADORIA SOLICITANTE:	<u>SUBCOORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA</u>
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	<u>SUBCOORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA</u>
JUSTIFICATIVA:	RELATÓRIO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 20200400 (em anexo)

LISTA DE ANEXOS:

1. JUSTIFICATIVA - RELATÓRIO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 20200400;
2. CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA;
3. CERTIDÕES DIVERSAS;
4. BALANÇO;
5. ÍNDICES CONTÁBEIS;
6. CRC DO CONTADOR;
7. ALVARÁ DE LICENÇA;
8. DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR;
9. PORTARIA DO FISCAL DO CONTRATO;
10. ORDEM DE SERVIÇO;

ASSINATURAS COM CARIMBO:

 SUBCOORDENADOR		DEFERIDO <input checked="" type="checkbox"/> INDEFERIDO ()  COORDENADOR Daniel Benguigui Coordenador Executivo da Unid. Exec. do Projeto - UEP / PROSAP UEP-PROSAP Decreto Nº 1256 / 2019
Laryssa M. B. de Sousa Subcoord. Adm. e Financeira - PROSAP Portaria nº 265/2019		

OBSERVAÇÕES:



RELATÓRIO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 20200400

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente documento de relatório de fiscalização do contrato nº 20200400 que versa sobre contratação de empresa de tecnologia para cessão de uso de software de administração física, financeira e contábil de programas financiados por organismos internacionais, bem como suporte técnico, manutenção, treinamento, implantação e serviços de atualização com base no Art. 25, Caput da Lei 8.666/93, visando atender as necessidades da Unidade Executora de Projetos-UEP do programa de saneamento ambiental, macrodrenagem e recuperação de igarapés e margens do Rio Parauapebas-PROSAP, Estado do Pará.

A respeito do PROSAP, trata-se de programa de obras múltiplas, envolvendo a realização de obras de macro e microdrenagem, de esgotamento sanitário, viárias, de urbanização e paisagismo e de iluminação pública, que beneficiarão diretamente mais de dez bairros do município, e milhares de pessoas.

Sendo assim, para cumprimento das diretrizes vinculadas ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, instituição financeira responsável pelo financiamento das obras do PROSAP, está previsto no Regulamento Operacional do Programa (ROP) que a UEP utilizará sistemas de informação adequados e confiáveis sobre a gestão do Programa em todos os seus aspectos, inclusive administrativos e financeiros, de forma que facilite o monitoramento da sua execução e o cumprimento de todas as ações procedimentais, assim como a obtenção de relatórios de gestão. Portanto, para aperfeiçoamento da sistemática de controle deste Programa e atendimento das exigências contratuais junto ao BID, as atividades desta UEP deverão estar apoiadas no uso de um sistema informatizado de gestão que possibilite o fluxo de trabalho cooperado entre as atividades envolvidas nas fases de planejamento, financeiro, contábil, monitoramento e administração da operação do Programa.

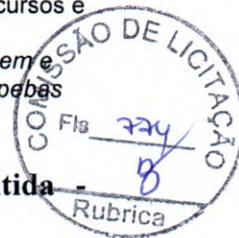
Logo, a utilização de tal sistema, vem alcançando as diretrizes relacionadas a sua finalidade, que é o de padronizar o fluxo de informações a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas (PMP) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) com a geração dos registros contábeis necessários para auditoria e que fornecem indicadores baseados nos documentos do Programa, incluindo: (i) o acompanhamento do avanço físico e do cumprimento de metas anuais e dos componentes específicos; (ii) a avaliação de impacto destas ações e projetos; e (iii) a eficiência e efetividade do Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município.

2. HISTÓRICO CONTRATUAL E ORÇAMENTARIO

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 189.176,76 (cento e oitenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 14 (quatorze) meses, (25 de novembro de 2020 a 25 de janeiro de 2022);



PRAZO DE EXECUÇÃO INICIAL: 12 (doze) meses, (O.S emitida - 08/01/2021), 08 de janeiro de 2021 a 08 de janeiro de 2022);

1º APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE ‘2020 PARA 2021 – (07.01.2021);

VALOR ADITADO NO 1º TAC: R\$ 118.021,44 (cento e dezoito mil, vinte e um reais e quarenta e quatro centavos);

VALOR DO CONTRATO APÓS O 1º TAC: R\$ 307.198,20 (trezentos e sete mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO NO 1º TAC: 14 (quatorze) meses, 25 de janeiro de 2022 a 25 de Março de 2023;

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO NO 1º TAC: 12 (doze) meses, 08 de janeiro de 2022 a 08 de janeiro de 2023);

PRAZO DE VIGÊNCIA APÓS O 1º TAC: 25 de novembro de 2020 a 25 de Março de 2023;

PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO APÓS 1º TAC: 08 de janeiro de 2021 a 08 de janeiro de 2023;

2º APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE ‘2021 PARA 2022 – (10.01.2022);

VALOR REAJUSTADO NO 3º APOSTILAMENTO - REAJUSTE: R\$ 10.902,50 (dez mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos);

VALOR DO CONTRATO APÓS O 3º APOSTILAMENTO - REAJUSTE: R\$ 318.100,70 (trezentos e dezoito mil, cem reais e setenta centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO NO 3º APOSTILAMENTO - REAJUSTE: Inalterado;

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO NO 3º APOSTILAMENTO - REAJUSTE: Inalterado;

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO APÓS O 3º APOSTILAMENTO - REAJUSTE: Inalterado;

VALOR ADITADO NO 2º TAC: R\$ 105.384,12 (cento e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos);

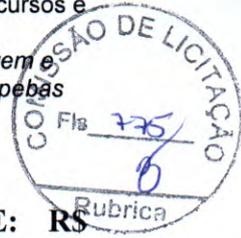
VALOR DO CONTRATO APÓS O 2º TAC: R\$ 423.484,82 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO NO 2º TAC: 14 (quatorze) meses, 25 de Março de 2023 a 25 de maio de 2024;

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO NO 2º TAC: 12 (doze) meses, 08 de janeiro de 2023 a 08 de janeiro de 2024;

PRAZO DE VIGÊNCIA APÓS O 2º TAC: 25 de novembro de 2020 a 25 de maio de 2024;

PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO APÓS 2º TAC: 08 de janeiro de 2021 a 08 de janeiro de 2024;



VALOR REAJUSTADO NO 4º APOSTILAMENTO - REAJUSTE: R\$ 6.818,37 (seis mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos);
VALOR DO CONTRATO APÓS O 4º APOSTILAMENTO - REAJUSTE: R\$ 430.303,19 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e três reais e dezenove centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO NO 4º APOSTILAMENTO - REAJUSTE: Inalterado;
PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO NO 4º APOSTILAMENTO - REAJUSTE: Inalterado;
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO APÓS O 4º APOSTILAMENTO - REAJUSTE: Inalterado;

5º APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL E DO NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA;

VALOR REAJUSTADO NO 5º APOSTILAMENTO: Inalterado;
VALOR DO CONTRATO APÓS O 5º APOSTILAMENTO: Inalterado;

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO NO 5º APOSTILAMENTO: Inalterado;
PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO NO 5º APOSTILAMENTO: Inalterado;
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO APÓS O 5º APOSTILAMENTO: Inalterado;

3. HISTÓRICO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

No decorrer da execução contratual não houve nenhuma ocorrência que desabone a empresa prestadora dos serviços, a qual cumpriu até a presente data com todas as obrigações contratuais.

4. JUSTIFICATIVA PARA ADITIVAR O CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO FÍSICA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DE PROGRAMAS FINANCIADOS POR ORGANISMOS INTERNACIONAIS

Conforme Contrato de Empréstimo N° 4917/OC-BR assinado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e o Município de Parauapebas, em 29/10/2020, em suas NORMAS GERAIS, ARTIGO 6.01 – Sistema de Gestão Financeira e Controle Interno, (b) *O Mutuário se compromete a manter e a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, mantenham um sistema de gestão financeira aceitável e confiável que permita oportunamente, no que diz respeito aos recursos do Projeto: (i) o planejamento financeiro; (ii) o registro contábil, orçamentário e financeiro; (iii) a administração de contratos; (iv) a realização de pagamentos; e (v) a emissão de relatórios de auditoria financeira e de outros*



relatórios relacionados com os recursos do Empréstimo, da Contrapartida Local e de outras fontes de financiamento do Projeto, se for o caso.

A prorrogação contratual, solicitada pela empresa, se faz necessária afim de evitar o risco eminente de descontinuidade dos trabalhos que vem sendo realizados ao longo da execução contratual. Soma-se a isso, caso o contrato não seja aditivado haverá mais custos, em função da realização de um novo processo de contratação, além da necessidade da realização de novos treinamentos aos servidores que fazem uso do sistema em suas atividades laborais.

Desta forma, em função da particularidade do módulo de software, bem como o modelo de especificações técnicas para contratação, o qual foi previamente analisado pelo Banco Interamericano de desenvolvimento, quando oportunamente foi emitida a “não objeção” às especificações técnicas, sob o nº de CBR-2026/2020. Consolidou-se na análise, que modelo mais adequado, a Solução para Administração Física e Financeira – SAFF®, na qual a Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES certifica que a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar e prestar serviços de suporte técnico, manutenção, treinamento, implantação e provimento de serviços de atualização deste modelo, em todas as suas versões, em todo território nacional, se estabelecendo condição de “exclusividade” atestada pela ABES através da certidão nº 221031/39.188 de 31 de outubro de 2022.

Venho por meio desta solicitar formalmente a realização de aditivos contratuais referentes aos itens "Prazo de Vigência" e "Prazo de Execução".

Prazo de Vigência: Conforme estipulado, o prazo de vigência atual encerra-se em 25 de maio de 2024. Solicitamos a gentileza de estender o prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, com a nova data de término prevista para 25 de novembro de 2024.

Prazo de Execução: O prazo de execução vigente tem seu término em 08 de janeiro de 2024. Solicitamos a extensão desse prazo por mais 10 (dez) meses e 17 (dezesete) dias, o que estabelece a nova data de conclusão para 25 de novembro de 2024.

Pelo dito, é conclusivo o fato do atual Software ser o mais adequado devido ao atendimento das exigências do BID e da UEP-PROSAP, tendo em vista que a solução atende as demandas de administração física, financeira e contábil, além de auxiliar no fluxo de trabalho cooperado entre as atividades envolvidas nas fases de planejamento, financeiro, contábil, monitoramento e administração da operação do Programa.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL SEGUNDO A RECOMENDAÇÃO EXPLICITADA NO PARECER DA PROCURADORIA GERAL REFERENTE AO 1º TAC.

Esta permissividade legal está contemplada no inciso IV, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 que assim dispõe:



Art. 57

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual e valor.

6. DO ITEM E VALOR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UND.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	
4	SERVIÇOS CONTINUADOS: Subscrição mensal	10	MÊS	R\$ 9.350,21	R\$	R\$ 93.502,10
				VALOR TOTAL	R\$	93.502,10

Considerando que o item 4 supracitado é o atual serviço utilizado por nossa organização, e que o mesmo se trata de um "SERVIÇO CONTINUADO", exponho que este objeto é o único objeto a ser admitido no aditivo contratual. A vigência do aditivo inicia em 9 de janeiro de 2024 e termina em 25 de novembro de 2024, com o valor total do aditivo contratual sendo de R\$ 93.502,10.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

Atenciosamente,

João Antônio F. L. Melo
Fiscal do contrato nº 20200400
Portaria PMP nº 002/2023